



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

<i>Prot. N°</i> _____/_____/_____
<i>Em</i> ____/____/____

<i>Unanimidade</i> ()
<i>Aprovado</i> ()
<i>Rejeitado</i> ()
<i>Sessão de</i> ____/____/____

<i>Presidente</i>

<i>Despachado</i>
<i>Em</i> ____/____/____

<i>Presidente</i>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 020/2017

Dispõe sobre a criação da função gratificada administrativa, alterando o Anexo VI, bem como revogando o artigo 3º, ambos da Lei Complementar n° 81/2016.

Art. 1º - Fica revogado o disposto no artigo 3º da Lei Complementar n° 081, de 01 de Março de 2016.

Art. 2º - Fica criada a Função Gratificada Administrativa, a ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo do cargo de Oficial do Legislativo, a qual será regido pela Lei Complementar n° 037, de 06 de junho de 2012 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e suas alterações, fazendo jus ao direito de recebimento de gratificação no valor correspondente à Referência “14”, sem prejuízo de seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor público, assim como não incidirá sobre ele nenhuma contribuição previdenciária e nem servirá de base para cálculo de qualquer vantagem.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo VI, da Lei Complementar n° 081, de 01 de Março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
FUNÇÃO GRATIFICADA ADMINISTRATIVA A SER OCUPADO POR SERVIDOR
EFETIVO DO CARGO DE OFICIAL DO LEGISLATIVO E REGIDO PELO ESTATUTO
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

QTE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Função Gratificada Administrativa	14	Ocupante do cargo efetivo de Oficial do Legislativo

ATRIBUIÇÕES:

1-) Responde pela Tesouraria da Câmara Municipal:

- Efetua o controle das requisições de duodécimo;
- Controla saldos bancários e aplicações financeiras;
- Efetua pagamento de fornecedores;
- Efetua o controle de vencimentos de faturas;
- Efetua o preenchimento de cheques;
- Assina cheques juntamente com o Presidente da Câmara Municipal;
- Assina relatório de Gestão Fiscal.
- Assina parecer comprovando a autenticidade dos adiantamentos.

2-) Responde pelo Atendimento ao Tribunal de Contas:

- Recebe requisições de documentos do Tribunal de Contas e fica responsável pela auditoria anual fornecendo toda a documentação e informações.

3-) Responde pela Seção de Pessoal do Poder Legislativo:

- Responsável pelas folhas de pagamentos de funcionários e Vereadores;
- Verifica a frequência dos Vereadores para aferição de faltas que impliquem desconto no subsídio;
- Efetua o controle de emissão de Portarias e atos internos;



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

- Emite DIRF, RAIS e SEFIP

4-) Supervisiona e auxilia os serviços de arquivamento pertinentes a Seção Pessoal e Administrativa da Câmara Municipal.

5-) Supervisiona a contratação e a manutenção dos Estagiários e Aprendizes, bem como responde pelos relatórios sobre a atuação dos mesmos.

6-) Responde pelas publicações dos atos oficiais relativos ao Serviço Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da lei, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 01 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de setembro de 2.017.

Ver. Lucas Comin Loureiro
Presidente

Ver. Paulo César Missiatto
1º Secretário

Ver. Luiz Carlos Bariotto
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo a criação da função gratificada administrativa, ficando revogado o artigo 3º, bem como alterado o Anexo VI, da Lei Complementar nº 81/2016, tendo em vista a necessidade de adequação do quadro de pessoal, conforme apontado pelo Tribunal de Contas no Processo TC-4737/989/16, em seu relatório no item “D.3. Pessoal - D.3.1. Quadro de Pessoal”.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de setembro de 2017.

Ver. Lucas Comin Loureiro
Presidente

Ver. Paulo César Missiatto
1º Secretário

Ver. Luiz Carlos Bariotto
2º Secretário